SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3857a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
EDITAL Nº01/2025

CONVOCAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE CALUMBI-PE

1. PREÂMBULO
1.1 O Prefeito Municipal, Erivaldo José da Silva, nos termos da legislação municipal e conforme as normas contidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados na atividade de participação social e formulação de políticas públicas, que estará aberto o processo de convocação para Constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Calumbi/PE, etapa preparatória para a Conferência Municipal, conforme disposições da Portaria MCID n.º 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

2. DO OBJETIVO
2.1 A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Calumbi/PE tem por objetivo promover o debate e a mobilização social em torno da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano PNDU, fomentando a participação popular na formulação de propostas e na eleição de delegados para a Conferência Estadual.

3. DO TEMA
31 O tema da Conferência Municipal será: **"Construindo a Politica Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades, inclusivas, democráticas, sustentáveis, com justiça social".**

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
4.1 A organização da Conferência Municipal estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do poder público e da sociedade civil respeitando a proporcionalidade estabelecida pelo Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

O total de componentes da Comissão deve ser de no máximo 10 (dez) pessoas.

Gestores, administradores públicos e legislativos;
Movimentos populares;
Trabalhadores, por suas entidades sindicais;
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento
urbano;
Entidades profissionais, acadêmicas de pesquisa e conselhos profissionais;
Organizações não-governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

4.4 São atribuições da Comissão Organizadora:
Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal,
Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal,
Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Estadual e a 7ª Conferência Estadual das Cidades;
Organizar a pauta, o temário e o processo de eleição de delegados;
Elaborar o relatório final da Conferência Municipal e encaminhá-lo para a Etapa Estadual
Garantir a acessibilidade e a participação equitativa de todos os segmentos sociais.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Dúvidas e informações adicionais em relação à Conferência Municipal poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadores Municipal, por meio de canais oficiais a serem disponibilizados pelo Regimento Interno da Conferência Municipal.

Calumbi, 04 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:0AF6DFA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 50, DE 16 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2.730

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.179.315,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**21.179.315,51**

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

1462	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	21.179.315,51	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 21.179.315,51

Fontes de Recurso

01	00	21.179.315,51

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0062EA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL BORBA, CENTRO GOIANA - PE.
Código Identificador: 6AA1256C

Onde se lê:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

Leia-se:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

Goiana/PE, 05 de junho de 2025.

MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:B588B88D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de 49 (Quarenta e nove) servidores para diversos cargos, conforme autoriza a legislação municipal, visando o atendimento de atividades essenciais no município de Taquaritinga do Norte – PE, cuja não realização acarretará em prejuízos aos serviços e, consequentemente, à população;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n° **01719.000.027/2025-0001**, datado de 21 de janeiro de 2025, expedido pelo Representante do Ministério Público de Pernambuco, da Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte-PE;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2025, sugerindo a homologação do certame em 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção, publicado em 04 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte e no mural de avisos na entrada da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, que expõe a classificação dos candidatos.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Seletivo simplificado – Edital Nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 04 de junho de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria GP Nº 378/2025

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:4F2616CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **torna público o CANCELAMENTO do Edital de Seleção Pública Simplificada n° 02/2025, e todos os atos administrativos decorrentes deste edital**, referente à contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da educação, publicado no https://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

O cancelamento se dá em virtude da necessidade de adequações às exigências legais e administrativas, bem como para garantir a plena segurança jurídica do certame.

Os candidatos que realizaram a inscrição de forma presencial, poderão se dirigir à Secretaria de Educação, no horário das 08:00h às 13:00h, a partir de 05/06/2025 para recebimento de suas documentações.

Os candidatos que realizaram a inscrição de forma online, através do email, receberão mensagem acerca do cancelamento.

Informamos ainda que a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes já está atuando na elaboração de **um novo certame que será publicado em breve**, com as devidas atualizações, resguardando a lisura e a transparência, atendendo os interesses da Administração Pública, bem como dos candidatos interessados no processo.

Taquaritinga do Norte, 04 de junho de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:40DF5357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Inclui o cargo de Supervisor de Ensino na tabela de gratificações por exercício em função do porte da escola, constante do Anexo VII da Lei Municipal nº 931/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 39/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VII da Lei Municipal nº 931/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 39, de 04 de abril de 2025, que institui a gratificação de exercício em função do porte da escola, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, incluindo a concessão do benefício ao cargo de Supervisor de Ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito suplementar ou especial, se necessário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Toritama, 04 de junho de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito do Município

ANEXO I
ANEXO VII DA LEI Nº 931/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 39/2025.
TABELA DE GRATIFICAÇÕES EM FUNÇÃO DO PORTE DA ESCOLA

NOME DA GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	PERCENTAL DE GRATIFICAÇÃO
Diretor de Escola	T-DIR "A"	40%
Diretor de Escola	T-DIR "B"	30%
Diretor de Escola	T-DIR "C"	20%
Diretor Adjunto de Escola	T-ADJ "A"	40%
Diretor Adjunto de Escola	T-ADJ "B"	30%
Diretor Adjunto de Escola	T-ADJ "C"	20%
Supervisor de Ensino	T-SPE "A"	40%
Supervisor de Ensino	T-SPE "B"	30%
Supervisor de Ensino	T-SPE "C"	20%

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:35A2E4B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 03 /2025 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

O Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB e a Comissão Organizadora e Avaliadora, designada através da Portaria de **nº 051, de 30 maio de 2025**, considerando a necessidade de contratação temporária de professores para dar continuidade aos serviços prestados pela instituição de ensino considerando os dispostos no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que no **período 05 de junho de 2025 a 22 de junho de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Pública Simplificada para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Professor para ministrar aulas na área de Psicologia e Enfermagem nos cursos da AEB, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o presente Edital, possui como objeto a realização de contratação por tempo determinado e de formação de cadastro de reserva para o cargo de professor(a) de Psicologia e enfermagem para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 3.360/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que tratam o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 97, VII, da Constituição Estadual e o art. 150 da Lei Orgânica Municipal e será coordenado e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada através da Portaria de nº 051, de 30 de maio de 2024 e observará o cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo e o presente Edital estará integralmente disponibilizado no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), bem como no site da AEB.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado selecionará candidatos conforme o nível de formação e o quantitativo de vagas constante no **ANEXO II**.
1.6 O ato e efeito de participação neste processo seletivo fica condicionado a formação profissional e requisitos mínimos para ingresso ao cargo e suas respectivas vagas constante no **ANEXO II.**
1.7 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 7 deste Edital.
1.8 O Cronograma Geral no que dispõe este presente Processo Seletivo Simplificado consta do **Anexo I**.
1.9 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital de professor para o ensino superior consistirá na Avaliação Curricular: Formação Acadêmica, Produção Acadêmica e Experiência Profissional (eliminatório e classificatório) com pontuação mínima 40 (quarenta) pontos.
1.10 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na ciência quanto ao conteúdo e tácito acatamento na íntegra das cláusulas estabelecidas neste Edital, dos Anexos ou Termos Aditivos (se houver).
1.11 Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".
1.12 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, de forma que a classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da AEB, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

1.13 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Portaria de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.14 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, www.aeb.edu.br e os informes expedidos pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, em sua sede, situada no Sítio Inhumas, S/N, Bairro: 1 Distrito, Belo Jardim/PE, CEP 55150-001. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB e publicado no site da AEB e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
1.15 As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
b) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
c) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
i) Possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no **ANEXO II** deste Edital;
j) Possuir no mínimo uma pós-graduação lato sensu (especialização) devidamente registrada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação em área afim pretendida pelo candidato.
2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no **ANEXO II.**

3 DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente edital é destinado aos cargos dispostos no Quadro 1 adiante exposto, com os seus respectivos títulos requisitados e o valor da hora aula:

CARGO	TÍTULO	VALOR DA HORA/AULA
Professor	Especialização	R$ 20,00 (vinte reais)
Professor	Mestrado	R$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
Professor	Doutorado	R$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

3.2 As vagas de que trata este Edital estão definidas e distribuídas no seu **ANEXO II.**
3.3 As vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado da Seleção.
3.4. A jornada de trabalho dos contratos de professor será distribuída de acordo com a disponibilidade de disciplinas ofertadas a cada semestre letivo pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ, a ocorrer durante o turno de oferta dos cursos e aos sábados, de acordo com o planejamento pedagógico de cada curso ofertado pela FBJ.
3.5 Os candidatos aprovados/classificados no certame para o cargo de professor do curso de Psicologia, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial na sede da AEB. Já os candidatos aprovados/classificados para o cargo de professor/preceptor do curso de Enfermagem, desenvolverão suas atividades, em regra, no Município de Caruaru, contudo, havendo necessidade, serão convocados a comparecer à sede da AEB. Em ambos os casos, as atividades serão realizadas em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência da IES.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
4.2 A AEB/FBJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou que não sejam realizadas por meio eletrônico (como presencialmente ou por postagem via Correios).
4.3 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link www.aeb.edu.br https://portais.qualinfonet.com.br/aeb/acadweb.modulo.eventos.php. Ao final do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, estabelecida no **valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).**
4.4 Para efeitos de homologação das inscrições, o candidato (após pagamento do boleto bancário) deverá enviar o comprovante de pagamento de inscrição e os documentos exigidos no presente edital, para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
4.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
4.6 O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, **ANEXO IV**, devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas em PDF.
4.7 Documentos exigidos no presente Edital para validação da inscrição a serem enviados juntamente com o documento disposto no item 4.4, no item 4.6 e com o formulário de inscrição constante no **ANEXO VIII**:
a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto) – frente e verso;
b) CPF;
c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
d) Quitação do serviço militar ou certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Certidão ou declaração de conclusão ou Diploma de graduação na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
f) Certificado de Pós-graduação lato sensu na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação – CEE (frente e verso);
g) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), emitido por Instituição reconhecida pelo MEC na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
h) Declaração de experiência da docência no ensino superior;

i) Publicação em Revistas ou Eventos Científicos;
j) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
k) 1 (uma) foto 3x4 recente.
l) Currículo Lattes (cópia e link).
m) Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.
4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.
4.9 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
4.10 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
4.11 O envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado e enviados para o e- mail: selecaofbj@aeb.edu.br, dentro do período previsto no **ANEXO I,** sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.
4.12 O envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado para o formato PDF e enviado para e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
4.13 A ausência da documentação que trata o item 4.7 implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos de candidato.
4.14 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
4.15 Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.
4.16 A Comissão Executora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
4.17 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
4.18 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4.19 Não poderá ser contratado o candidato que no período em que teve contrato por tempo determinado com a AEB, tenha recebido alguma advertência.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.
5.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
5.3 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
5.4 O candidato é o único responsável pelo correto envio do e-mail de inscrição, sendo que qualquer questionamento sobre eventual não recebimento de e-mail pela comissão executora somente será apreciado dentro do período de recurso, com cronograma descrito no ANEXO I, mediante apresentação de cópia do respectivo e-mail de inscrição.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e suas alterações.
6.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
6.2.1 Para as inscrições no que trata o item 6.1, no período de **05/06/2025 a 13/06/2025**, o candidato deverá preencher o requerimento conforme **ANEXO VI**, isenção da taxa de inscrição e, enviar através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
6.2.2 O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação: número do NIS, nome da mãe, número do RG, órgão emissor e data da expedição, sendo o único responsável pela mesma.
6.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão para Realização de Processos Seletivos Simplificados após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.
6.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, praticar fraude ou falsificação de documentos ou não observar a forma, prazos e horários estabelecidos.
6.6. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo presencial ou de forma alheia à prevista no Edital.
6.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, conforme Requerimento para Interposição de Recurso - **ANEXO III**, através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br; dirigido a esta Comissão. Não serão aceitas interposições após o período estabelecido ou realizado de forma diversa ao previsto no Edital.
6.8 O candidato que, mesmo após o resultado do recurso, tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico http://www.aeb.edu.br, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição. Em caso de não efetuação do pagamento da taxa de inscrição na forma e nos períodos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a necessidade da Autarquia e seguindo a ordem de classificação.
7.2 A primeira vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD) surge após a primeira convocação da ampla concorrência, em razão da pouca quantidade de vagas prevista, bem como visando ao atendimento deste requisito. A segunda vaga para PCD será preenchida após mais quatro convocações da ampla concorrência (seis vagas no total), na 7ª ordem da classificação geral; a terceira após mais quatro convocações, 12ª na ordem de classificação e assim sucessivamente.

7.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Lei nº 13.146/15, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
7.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail selecaofbj@aeb.edu.br, o Requerimento - **ANEXO VII** anexando o laudo médico, atestado pela junta médica do município contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, autenticado em cartório ou pela Secretaria de Saúde do Município.
7.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação mínima exigida neste Edital, no prazo estipulado, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 7 e seus subitens, porém, disputará as vagas de classificação geral.
7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 7.4 deste Edital, de modo que a AEB/FBJ não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
7.7 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
7.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
7.9 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será designada pela Administração da IES.
7.10 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.
7.11 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
7.12 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência e, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.
7.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de qualquer espécie de licença ou aposentadoria por invalidez.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular do candidato com a documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição, considerando-se a tabela de pontos constantes no **ANEXO V**.
8.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar certidão ou diploma de graduação e de Pós- graduação (Lato ou Stricto Sensu), sendo aceitos apenas certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.
8.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos **(ANEXO V)**, será pontuado apenas uma única vez.
8.5 Somente será pontuada a experiência profissional na docência em Ensino Superior e os cursos que tiverem correlação com a função para a qual o candidato está se inscrevendo.
8.6 A experiência profissional na docência em Ensino Superior será comprovada mediante:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos do órgão ou empresa em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;
8.7 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês.
8.8 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
8.9 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;
8.10 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018 ou a que venha a substitui-la;
8.11 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no **ANEXO V**.
8.12 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O candidato será ordenado na vaga, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas na avaliação curricular, conforme descrito no item anterior.
9.2 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital, conforme **ANEXO V.**
9.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, pelo menos, a média de 40 (quarenta pontos) no que dispõe o item 1.9.
9.4 O resultado será divulgado e homologado no site da AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site, incluindo as convocações e o resultado final da seleção simplificada.
9.5 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Possuir idade cronológica maior, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
b) Ter maior tempo de experiência no Ensino Superior na área específica do conhecimento;

c) Tiver participado como jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal. (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).
9.6 O candidato que tiver sido jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá apresentar o documento de comprovação no ato de inscrição.
9.7 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.
9.8 Após o preenchimento da vaga descrita neste Edital, havendo desistência de candidato aprovado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá a Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso no período estabelecido no **ANEXO I**, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no **ANEXO III**.
10.2 Só serão aceitos recursos interpostos através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br., não sendo aceitos recursos interpostos por outros meios.
10.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
10.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I**.
10.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
10.6 Com exceção do disposto no item 7, não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O Resultado Final do processo seletivo será publicado no dia 22 de Julho de 2025, no endereço eletrônico: http://www.aeb.edu.br, portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
11.2 Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB convocará o(a) aprovado(a), em conformidade com a disponibilidade de horas- aula, mediante contratação dos aprovados pela ordem decrescente de notas para classificação.
11.3 A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
11.4 O candidato aprovado será convocado para a contratação através da publicação de nota convocatória no site <http://www.aeb.edu.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado ou a não atualização de seus dados cadastrais.
11.5 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.
11.6 O convocado, no prazo fixado no subitem anterior, deverá comparecer na sede da AEB (endereço indicado no ato de convocação), portando original e cópia dos documentos relacionados a seguir:
a) Certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Cédula de Identidade;
d) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Cartão PIS/PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou Caixa Econômica Federal, se PIS (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), caso possua;
i) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
j) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
k) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
l) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ.
p) Registro dos filhos dependentes, se houver;
q) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
r) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes.
11.7 Após a convocação e a entrega e análise da documentação, o (a) candidato (a) será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da Autarquia, para assinatura de contrato e início do exercício das funções.
11.8 O candidato que não apresentar qualquer das exigências do subitem 11.6, independentemente do que motivou o não atendimento, poderá ser desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

12 DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por excepcional interesse público, mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, será de direito administrativo, aplicando- se o art. 150 da Lei Orgânica do Município do Belo Jardim – PE.
12.2 Os direitos e deveres dos contratados temporariamente por excepcional interesse público serão aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.360/2021, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores de Belo Jardim – PE.
12.3 Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.

12.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
12.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O exercício da docência (graduação) do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da AEB, inclui atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares.
13.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, podendo a convocação também ocorrer de forma eletrônica através de e-mail informado pelo candidato.
13.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, no site www.aeb.edu.br
13.5 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
13.6 No caso de haver alguma atualização cadastral nos dados do candidato, estas deverão ser realizadas junto à Comissão Organizadora da Seleção, mediante o endereço eletrônico de e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br, até a publicação do resultado final e, após esta data, até o término da validade do processo seletivo.
13.7 Todo o material resultante da seleção pública em tela, a exemplo dos e-mails de inscrição, relações de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados até a homologação do evento, na fase corrente, e por mais dois anos em sua fase intermediária, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
13.7.1 Após o prazo de guarda, a documentação será eliminada, com exceção do planejamento do processo seletivo e da divulgação de resultados e interposições de recursos, que deverão ter guarda permanente, tudo em conformidade com o item 21 de recrutamento e seleção da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio da administração pública federal.
13.8 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Belo Jardim-PE, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente Da AEB
Matrícula Nº 4.0023444.1

EDITAL Nº 003 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)	05/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Período de Inscrição	05/06/2025 a 22/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	05/06/2025 a 13/06/2025	envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	17/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	18/06/2025 a 19/06/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	25/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Data limite para pagamento do boleto	27/06/2025	
Envio da documentação exigida, envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br	07/06/2025 a 01/07/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Homologação das inscrições	03/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	04/07/2025 a 05/07/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	07/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	10/07/2025 a 11/07/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	15/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Final do Processo Seletivo.	22/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br

EDITAL Nº 003 DE JUNHO DE 2025
ANEXO II
DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL Requisito mínimo para ingresso	Total de Vagas para Livre Concorrência	Cadastro de reserva*	Vagas PCD**	Total de vagas
Professor (curso de psicologia)	Disciplinas específicas em Psicologia	Graduação em Psicologia com Especialização(lato sensu) na área do conhecimento ou áreas afins	01	02	-	01
Professor/preceptor de estágio em Caruaru (Curso de Enfermagem)	Estágio supervisionado em Caruaru. Nas áreas: Obstetrícia, CME, UTI e Emergência	Graduação em Enfermagem, pós-graduação lato senso na área do conhecimento.	01	02	-	01

(*) Os candidatos inscritos para a função, cuja classificação for posterior à vaga ofertada, integrarão um cadastro de reserva. A convocação poderá ocorrer conforme a necessidade da Administração Pública e desde que sejam atendidos os requisitos exigidos para o exercício da função.
(**) As vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujo requisitos encontram-se dispostos no item 7 deste edital, serão preenchidas termos do item 7.2.

EDITAL Nº 003 DE JUNHO DE 2025
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FOMULÁRIO DE RECURSO		
A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2025,		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP		
FUNÇÃO		
RAZÕES DO RECURSO: ( ) Indeferimento de Isenção da taxa de inscrição. ( ) Homologação das inscrições. ( )Outros. ( ) Avaliação de Títulos.		
Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:		
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)		

EDITAL Nº 003 DE JUNHO DE 2025
ANEXO IV
MODELO DE CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS		
A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2025,		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP		
FUNÇÃO		
Na condição de candidata(o) no Processo Seletivo Simplificado 003/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:		
1_nº folhas 2_nº folhas 3_nº folhas 4_nº folhas 5_nº folhas 6_nº folhas 7_nº folhas 8_nº folhas 9_nº folhas 10_nº folhas **Existência de mais documentos podem ser listados adiante:**		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ARQUIVO:		
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)		

EDITAL Nº 003, DE JUNHO DE 2025
ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO SUPERIOR - PROFESSOR

Formação Acadêmica (limite de 30 pontos) **Pós-graduação lato sensu/stricto sensu**	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação Obtida**
Especialização	01	10	
Mestrado	01	10	
Doutorado	01	10	
SUBTOTAL			
Produção Acadêmica (limite de 40 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN; Autor ou coautor de trabalho completo publicado em Anais de Congresso, Simpósio ou Seminário.	03	1,0	
Participação em congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como ouvinte.	07	1,0	
Participação em congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como debatedor ou mediador, coordenação, comissão organizadora ou comissão científica.	05	1,0	
Participação em comissão de concurso e/ou processo seletivo.	05	1,0	
Coordenação ou participação em projetos, grupos de trabalho de pesquisa (extensão ou Iniciação Científica); Programa de Bolsas ou projetos de gestão.	02	5,0	
Direção em instituições de ensino superior	01	5,0	

Experiência em cargo de Coordenação de curso de Graduação; pós-graduação ou coordenação de gestão pública.	01	5,0	
SUBTOTAL			
Experiência Profissional (limite de 30 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorre.	01	10	
Na docência em cursos de pós-graduação	01	10	
Participação como avaliador em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos	10	0,5	
Orientador em TCC	10	0,5	
SUBTOTAL			
TOTAL			

EDITAL Nº 003 DE JUNHO DE 2025
ANEXO VI
MODELO DE REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:		**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
Na condição de candidata(o) no Processo Seletivo Simplificado 003/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe: O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. O Art. 1º, I da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item que se refere este pedido no referido edital. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.			
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)			

EDITAL Nº 003 DE JUNHO DE 2025
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2025

Eu,_, portador(a) RG nº_e do CPF nº_, que neste ato me candidato(a) à função de_, declaro possuir a deficiência identificada como _____
, condição não impeditiva do exercício da função pleiteada, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro das vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência.
Para tanto, ANEXO, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 003/2025.

,_de_de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 003 DE JUNHO DE 2025
ANEXO VIII
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
FUNÇÃO ALMEJADA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		PIS/PASEP/NIT Nº	
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF	CPF Nº
ENDEREÇO PERMAMENTE			
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI? ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR, DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.			
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.			
DATA:		ASSINATURA	

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:FB141B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.
Deste modo, oMUNICÍPIO DE CASINHAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados [06] agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3.Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 12.553, 77 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal nº 484/2024.

2.4. Prazo de inscrição
De 08h:30min horas do dia [05/06/2025] até 16h:00min horas do dia [11/06/2025].
2.5.Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Casinhas, há pelo menos, 12 (doze) meses.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

•
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

•
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

•
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

•
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.6.Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7.Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer em, no máximo,03 (três) categorias, se houver oferta,e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) prêmio.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

•
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.INSCRIÇÕES
3.1.Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar, por meio da plataforma eletrônica: culturacasinhas@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Diretoria de Cultura do Município de Casinhas, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Casinhas/PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
e) Comprovação de inscrição no Cadastro Cultural ativo do Município;
e) E Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Obs: será permitida, ainda, a possibilidade de realização de inscrição oral, pelo(a) candidato(a), desde que ele(a) compareça no período destinado às inscrições, na sede da Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.COTAS
4.1.Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

•
Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
4.2.Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4.Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5.Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas fazem parte das cotas previstas neste edital, na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Obs: As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

5.ETAPA DE SELEÇÃO

5.1.Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.2.Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3.Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Casinhas e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

5.4.Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Amupe e no site oficial do Município de Casinhas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial da Amupe, no Portal de Transparência do Município de Casinhas e no Quadro de avisos da Diretoria de Cultura.

6.REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) os recursos que não forem utilizados em uma categoria serão remanejados para aquela que com maior quantidade de vagas previstas neste edital

Obs: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7.ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de02 (dois dias) úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, no endereço: Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor da Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação daPrefeitura Municipal de Casinhas em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2.Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de03 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Amupe, no Portal de Transparência do Município de Casinhas e no Quadro de avisos da Diretoria de Cultura.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
9.DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal de Transparência do município de Casinhas/PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Amupe, no Portal de Transparência do Município de Casinhas, no Quadro de Avisos da Diretoria de Culturae nas mídias sociais oficiais.

9.2.Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturacasinhas@gmail.com e telefone(81) 98198-2802.
Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria de Cultura.
9.3.Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 04 (quatro) meses, após a publicação do resultado final.

9.4.Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

O presente edital possui valor total de R$ 12.553, 77 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
Serão disponibilizadas 06 vagas com valor de R$ 2.092,29 (dois mil e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) cada.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04	01	01	00	00	06	R$ 2.092,29	R$ 12.553, 77

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PcD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

_____
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

_____
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

_____
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

_____
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

_____
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais com deficiência	5
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura serádefinida com base média das notas atribuídas por cada membro da comissão.

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C, D, B.

•
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
IDENTIDADE:_____CPF:_____EMAIL:_____TELEFONE:_____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Casinhas, _____, de_____, de 2025.
ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____
DECLARO QUE RECEBI A QUANTIA DE [_____], RELATIVA AO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 02/2025.

Casinhas, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2025, que sou _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____--
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2025, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO MULHER OU PESSOA LGBTQIAPN+
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2025, que sou pessoa _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 02/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Casinhas, _____ de _____de 2025.

_____Assinatura Agente Cultural

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Justificativa:_____

Casinhas, _____ de ____de 2025.

_____

Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:5032B8C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-SECRETARIA DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO 1º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 - CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO DO 1º RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026
A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, após o prazo recursal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A**HOMOLOGAÇÃO DO1ªRESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

1.1 FICAM HABILITADOS:

Nº	PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
004/ 2025	IVANILDO DE SOUZA BEZERRA	***.***.934-68	TRIO PÉ DE SERRA MISTURA DO FORRÓ	HABILITADO
005/ 2025	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA GUILHERME	***.***.964-50	RODRIGO SHOW	HABILITADO
006/ 2025	SEVERINO RAMOS DOS SANTOS	***.***.214-72	TRIO PÉ DE SERRA CORAÇÃO NORDESTINO	HABILITADO
007/ 2025	NAÉRCIO SEVERINO SOARES	***.***.124-53	TRIO PÉ DE SERRA VALORES DA TERRA	HABILITADO
008/ 2025	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	43.846.320/0001-70	JOÃO PAULO NASCIMENTO E BANDA	HABILITADO
009/ 2025	JANICLÊA MARIA DE ARAUJO	46.855.891/0001-69	JANE ARAUJO	HABILITADO
011/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	ADNE QUEIROZ	HABILITADO
012/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	REBECCA OLIVEIRA	HABILITADO
013/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	TARDELLI SUCESSO	HABILITADO
014/ 2025	WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA	58.406.436/0001-65	GUGU HENRY	HABILITADO
015/ 2025	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	43.846.320/0001-70	GRUPO CULTURAL AGUIA NORDESTINA DE BACAMARTEIROS	HABILITADO
016/ 2025	ALBERICA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	19.370.415/0001-85	LIA MORAES	HABILITADO
017/ 2025	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	43.846.320/0001-70	GRUPO CULTURAL ASA BRANCA DE BACAMARTEIROS	HABILITADO
010 /2025	CONSUARTE LTDA	10.868.953/0001-20	BANDA DE PÍFANOS ZABUMBA DO MESTRE CHIMBA (RECURSO DEFERIDO)	INABILITADO PELO ITEM 12.2(contrato, estatuto, ata)

1.2 FICAM INABILITADOS:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
001/ 2025	W STADEN ARTE, COMUNICAÇÃO E CULTURA	19.418.859/0001-43	KATIA KY BABY	INABILITADO PELO ITEM 11.1 B-C-D, 12.2 (release, comprovação do exercício de atividades culturais, declaração de grupo)
002/ 2025	EMERSON ANTONIO DA SILVA	***.***.424-22	BRINCUCA-BRINCANTES CULTURAIS DO CABO	INABILITADO PELO ITEM 11.1 C, 12.1(cnd municipal, comprovante de residência)
003/ 2025	RONALD GABRIEL XAVIER DA SILVA	45.948.611/0001-02	BANDA PRESSENTIMENTOS	INABILITADO PELO ITEM 12.2(comprovante de residência)

Ipojuca/PE, 05 de Junho de 2025

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial De Cultura

Publicado por:
Fernanda Silva Santos
Código Identificador:6D185298

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.085, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF; a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS; e a criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Médico ESF, a criação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, dos cargos de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS e a criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica.

Art. 2º O Anexo I da Lei Nº 2.060, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a tabela de vencimento dos cargos de Assistente social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico ESF, Motorista de TFD, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, reajustando-se o vencimento base do cargo de provimento efetivo de Médico ESF para R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º Ficam criados, no quadro de servidores permanentes na Secretaria de Saúde do Município de Toritama, os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de farmácia, Técnico de laboratório, Bombeiro civil, Técnico de radiologia e Artesão do CAPS, com os respectivos vencimentos e quantidades constantes no Anexo II.
Parágrafo único. Ficam instituídas as atribuições, escolaridade mínima e carga horária dos cargos criados pelo caput deste artigo, de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica, atribuída, exclusivamente, aos servidores ocupantes dos cargos de farmacêuticos, efetivos ou contratados temporariamente, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, estando a concessão da gratificação vinculada à assunção da responsabilidade técnica pelo profissional perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF).
Parágrafo único. A Gratificação mencionada no caput deste artigo será concedida de acordo com os seguintes parâmetros:

Gratificação por Responsabilidade Técnica – Nível 1 (R$ 1.000,00): concedida aos servidores lotados na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que assumem funções de alta complexidade e responsabilidade técnica, englobando atividades de coordenação, supervisão ou execução de tarefas essenciais para a operação e conformidade técnica da Instituição.
Gratificação por Responsabilidade Técnica – Nível 2 (R$ 500,00): concedida aos servidores lotados no Hospital Municipal e na Policlínica Municipal, que desempenham atividades técnicas relevantes, com complexidade e responsabilidade moderadas. Envolve o apoio técnico especializado, a execução de tarefas que exigem conhecimento específico e a manutenção dos padrões operacionais e técnicos da instituição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 04 de junho de 2025, 72º ano da emancipação.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito do Município

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº LEI Nº 2.060, DE 4 DE ABRIL DE 2025
Tabela de Vencimento dos cargos de Assistente social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico ESF, Motorista de TFD, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

Denominação do Cargo	**Vencimento Base**
Assistente social	R$ 1.800,00
Bioquímico	R$ 1.800,00
Farmacêutico	R$ 2.000,00 (Lei Nº 2.065/2025)
Fisioterapeuta	R$ 1.800,00
Fonoaudiólogo	R$ 3.000,00
Nutricionista	R$ 1.800,00
Médico ESF	**R$ 10.500,00**
Motorista categoria "D" e TFD	R$ 1.850,00
Psicólogo	R$ 1.800,00
Terapeuta Ocupacional	R$ 3.000,00

ANEXO II
Quadro de quantidades e vencimentos dos cargos de provimento efetivo, lotados no quadro de servidores permanentes na secretaria de saúde do Município de Toritama, criados de acordo com o art. 3º desta Lei

Total de Cargos	**Denominação do Cargo**	**Vencimentos Básico**
7	Auxiliar de farmácia	R$ 1.518,00
5	Técnico de laboratório	R$ 1.518,00
4	Bombeiro civil	R$ 1.518,00
8	Técnico de radiologia	R$ 1.518,00
1	Artesão do CAPS	R$ 1.518,00

ANEXO III

Quadro de atribuições, escolaridade mínima e carga horária dos cargos de provimento efetivo, lotados no quadro de servidores permanentes na secretaria de saúde do Município de Toritama, criados de acordo com o art. 3º desta Lei

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA**	**CARGA HORÁRIA**	**REQUISITOS**
Auxiliar de farmácia	auxiliar na organização, controle e dispensação de medicamentos; conferir receitas, prestar atendimento ao público sob supervisão; realizar controle de estoque e validade de produtos; além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área
Técnico de laboratório	Coletar e preparar amostras biológicas para análise; realizar exames laboratoriais conforme os protocolos; zelar pela calibração e limpeza dos equipamentos; além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área
Bombeiro civil	Atuar na prevenção e combate a incêndios; realizar primeiros socorros e evacuação de áreas de risco; inspecionar equipamentos de segurança e participar de treinamentos; além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área
Técnico de radiologia	Operar equipamentos de diagnóstico por imagem (raios X, tomografia etc.); preparar pacientes para exames e assegurar proteção radiológica; processar e analisar imagens para apoio ao diagnósticomédico; além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	Curso de formação técnica na área
Artesão do CAPS	a) Promover oficinas de artesanato (crochê, biscuit, argila, recicláveis, pintura, madeira, EVA etc.) visando auxiliar no tratamento de transtornos mentais, estimulando a atenção, a concentração, a percepção e a interação social dos pacientes em tratamento no CAPS. b) além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.	Nível médio	40 horas mensais	---

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:267301EE